

LEI Nº. 1422 DE 23 DE ABRIL DE 2002.

"AUTORIZA O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Reajuste Salarial aos servidores Municipais .

Art. 2º - Os servidores Municipais terão seus vencimentos fixados de conformidade com anexo desta Lei:

Art. 3º - Aos servidores inativos e pensionistas, serão estendidos reajuste nos mesmos valores que os concedidos ao pessoal mencionado no artigo anterior.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação dos benefícios da presente Lei, serão acobertados por Dotação Orçamentária própria consignada no orçamento atual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2002, revogando-se as disposições em contrário em especial a tabela de referência e salário anexa a Lei nº 1.033 de 27 de Março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2002

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal